



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



PROCESSO Nº 052/2018

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 079/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 19 DE OUTUBRO DE 2018

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RABELO VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROJETO DE LEI Nº 079/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA PÚBLICA À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS BROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



MENSAGEM Nº 018/2018

Tabuleiro do Norte, em 16 de outubro de 2018.

À
Exm^a. Senhora
Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Aprazo-me em cumprimentar Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa legislativa, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que trata da doação de uma área pública à Paróquia de Nossa Senhora das Brotas, no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, destinada à ampliação das instalações que abriga as obras sociais do “Pão de Santo Antonio”, em nossa cidade.

A matéria encontra respaldo legal no art. 117, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

O “Pão de Santo Antonio”, como é mais conhecido, faz parte da própria história do município, conduzido por intrépidos e solidários tabuleirenses, tendo à sua frente abnegados voluntários da sociedade local, que têm prestado solidariedade e apoio àqueles que nada têm ou não têm o suficiente para viver, numa incansável luta para a transformação desta sociedade em mais justa, fraterna e solidária.

O objetivo do projeto em comento é destinar uma área para ampliação das instalações físicas utilizadas por essa entidade no desenvolvimento desse importante serviço em prol dos nossos munícipes mais carentes.

Assim, rogamos a V^a. Ex^a., e às senhoras e senhores Edis, que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto para análise e, conseqüentemente, a sua aprovação.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 3612 Tab. do Norte, em 18/10/18 às 08h e 25 min
--	---



PROJETO DE LEI Nº 079, DE __ DE _____ DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA PÚBLICA À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS BRITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS, CNPJ 07.627.979/0009-29, com sede na Rua Maia Alarcon nº 319, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, uma área pública de 49,66 m², localizada na Rua Manoel Honorato de Lima, destinada a ampliação das instalações que abrigam as obras sociais da Associação do Pão de Santo Antonio, entidade que presta um serviço relevante e altamente social para os mais pobres, contando apenas com a solidariedade das famílias tabuleirenses, através de doações de alimentos, roupas e outros utensílios.

I – a referida área, em forma de polígono regular, apresenta a seguinte configuração descritiva: Partindo do ponto “A” na direção OESTE, medindo 7,25 metros até o ponto “B”; deste com uma deflexão de 90°00 em direção ao SUL, medindo 6,85 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90°00, em direção ao LESTE, medindo 7,25 metros até o ponto “D”; deste com uma deflexão de 90°00, em direção ao NORTE, medindo 6,85 metros até o ponto inicial “A”, fechando desta forma o polígono regular de área total de 49,66 m², conforme planta baixa em anexo, tendo como confinantes ao Norte, a Rua Manoel Honorato de Lima; ao Sul, o prédio da Igreja de Santo Antonio; ao Leste, a Rua Manoel Lourenço; e ao Oeste, a Rua José Muniz.

Art. 2º – A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia do Município.

Art. 3º – Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: procuradoria@tabuleirodonorte.ce.gov.br



PARECER: Nº. 130/2018

PROCESSO: Nº. 303/2018

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UM ESPAÇO NA CALÇADA PARA AMPLIAÇÃO
DA CAPELA S. ANTÔNIO**

INTERESSADO: PADRE MONTE ALVERNE QUEIROZ FRAGA

Instado a manifestar-nos sobre a autorização de um espaço na calçada para ampliação da Capela de Santo Antônio a fim de utilização de por uma associação que atende aos mais necessitados, como a distribuição semanal de alimentos, sem prejuízo para o serviço religioso da Igreja Católica. De acordo com a planta da ampliação que consta no processo, a calçada irá invadir a Travessa Manoel Honorato, a qual é um bem de uso comum do povo, como se vê pelo conceito:

“Os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas).”

Trata-se de um bem afetado, ou seja, quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Estado, seja pelo uso de particulares em geral. A afetação poderá se dar de modo explícito (mediante lei) ou de modo implícito (não determinado por lei). Os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados. A desafetação é a mudança da forma de destinação do bem, ou seja, se deixa de utilizar o bem para que se possa dar à ele outra finalidade. Esta é feita mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Convém ressaltar que a autorização para ampliação da calçada da Igreja não encontra óbice em relação ao art.16 da Lei Orgânica Municipal, nem ao art.19, inc. I da CF, o qual assevera:

'Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: procuradoria@tabuleirodonorte.ce.gov.br



I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Com efeito, o Estado Brasileiro é laico, leigo ou simplesmente neutro, proibindo-se a aliança ou subvenção dos entes religiosos por parte dos entes políticos. No caso em tela pode-se falar em colaborar com o interesse público, visto que a intenção é ajudar os necessitados com a distribuição semanal de alimentos. Restou caracterizado no pedido uma colaboração que atende ao interesse público primário (da coletividade em geral), como o caso de subvenção assistencial, isto é, auxílios que pudessem colaborar com ações públicas voltadas para sociedade com um todo.

Quanto aos bens de domínio público, como ruas, estradas, praças, enfim todos os locais abertos à utilização pública, O Município tem o poder de utilizá-los e o dever de conservá-los, mas para mudar a destinação do bem, aliená-lo ou destruí-lo, tem que ter autorização especial da Câmara, através de lei.

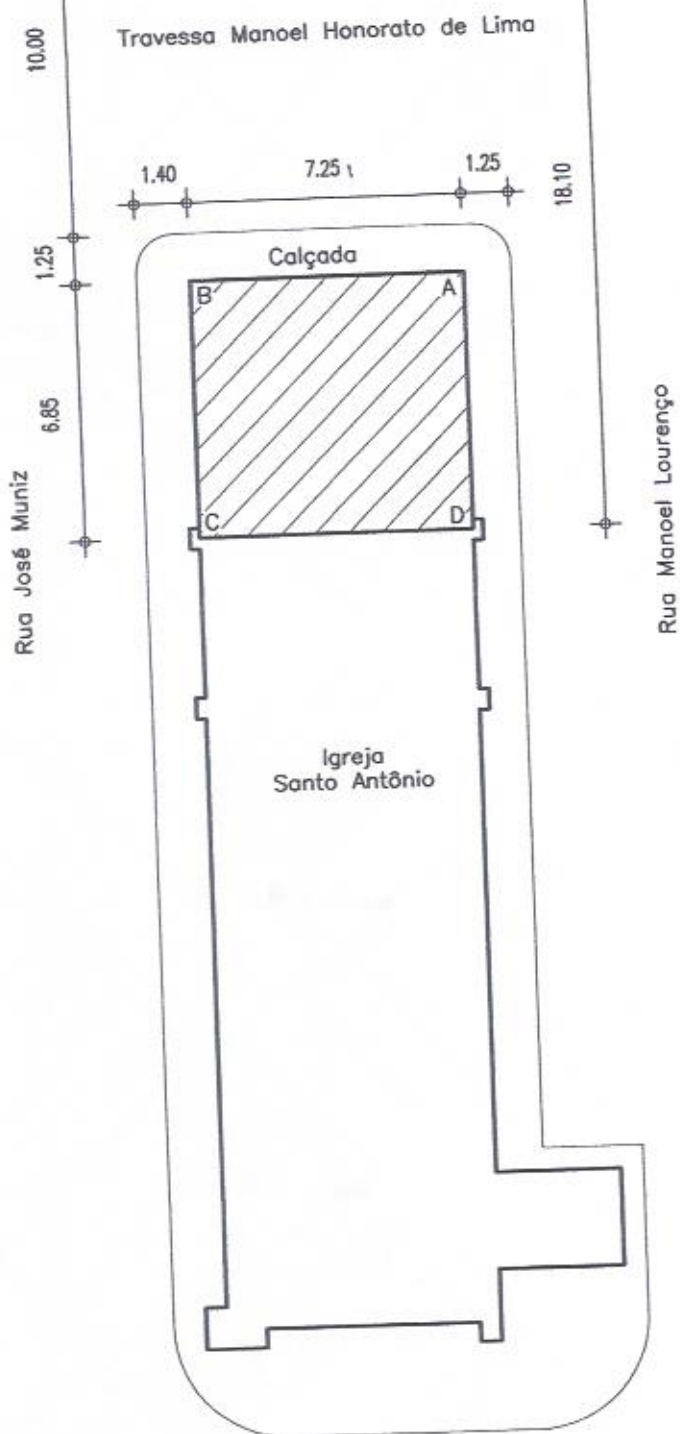
Ante o exposto, somos pelo deferimento da ampliação da calçada, desde que haja autorização legislativa, bem como a exposição do interesse público na respectiva lei, observadas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este é o nosso Parecer.

Procuradoria do Município, 11 de setembro de 2018.


Alexandre Pereira Ferreira
Procurador do Município

Cemitério Frei Vidal da Penha



OBRA: AMPLIAÇÃO IGREJA SANTO ANTÔNIO

LOCAL: TABULEIRO DO NORTE - CE



CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA
PLANTA DE SITUAÇÃO	1/200
DATA: AGOSTO / 2018	DESENHO: THIAGO F. MAIA

Nº DA PRANCHA

01 / 01



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO:
TRAVESSA MANOEL HONORATO DE LIMA - BAIRRO CENTRO

DATA
19/06/2018

OBSERVAÇÃO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



**13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA –
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Única discussão e votação do REQUERIMENTO Nº 034/2018, DE URGÊNCIA, subscrito por diversos Vereadores, ao Projeto de Lei nº 079/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área pública à Paróquia de Nossa Senhora das Brotas e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
 unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

ÚNICAª DISCUSSÃO – 13ª Sessão Ordinária - 26/10/2018

Lindalva Batista Linhares

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 034/2018

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do *Projeto de Lei nº 079/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área pública à Paróquia de Nossa Senhora das Brotas e dá outras providências.*

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 24 de outubro de 2018.

1. *[Handwritten signature]*
2. *[Handwritten signature]*
3. *Clenilda Chaves Sprigno*
4. *Francisco Brito de Menezes*
5. *Francisco Fátima Carneiro*
6. *W^a de Lourdes Figueiredo da Silva*
7. *José Francisco Silva*
8. *RAIMUNDO DIAS PIVANCIRO*
9. *Raimundo Luciano de Souza Silva*
10. *[Handwritten signature]*
11. *[Handwritten signature]*
12. *Vinícius Batista Bispo*
13. _____



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 034/2018

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do *Projeto de Lei nº 079/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área pública à Paróquia de Nossa Senhora das Brotas e dá outras providências.*

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 24 de outubro de 2018.

1. *[Signature]*
2. *[Signature]*
3. Cleulda Chaves Spruigo
4. *[Signature]*
5. *[Signature]*
6. *[Signature]*
7. *[Signature]*
8. RAIMUNDO DIAS PIUZEIRO
9. *[Signature]*
10. *[Signature]*
11. *[Signature]*
12. *[Signature]*
13. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



PARECER CONJUNTO Nº 015/2018.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO
AMBIENTE.

PROCESSO Nº 52/2018.

RELATOR: VEREADOR *CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA*

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o *Projeto de Lei nº 079/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área pública à Paróquia de Nossa Senhora das Brotas e dá outras providências.*

Lidos na 12ª Sessão Ordinária, do 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, e após aprovação em plenário do Requerimento nº 034/2018 de urgência, foi encaminhado para as comissões competentes: Legislação, Justiça e da Cidadania e desenvolvimento urbano, habitação, transporte e meio ambiente, para elaboração do parecer técnico.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador *CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA*, como relator da matéria.

DOS FATOS

O Projeto de Lei nº 079/2018, trata da autorização do Poder Executivo efetuar a doação à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



CNPJ 07.627.979/0009-29, com sede na Rua Maia Alarcon nº 319, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, uma área pública de 49,66 m², localizada na Rua Manoel Honorato de Lima.

O objetivo do projeto em comento é destinar uma área para ampliação das instalações físicas utilizadas por essa entidade no desenvolvimento desse importante serviço em prol dos nossos munícipes mais carentes.

Destaca-se que O “Pão de Santo Antônio”, como é mais conhecido, faz parte da própria história do município, conduzido por intrépidos e solidários tabuleirenses, tendo à sua frente abnegados voluntários da sociedade local, que têm prestado solidariedade e apoio àqueles que nada têm ou não têm o suficiente para viver, numa incansável luta para a transformação desta sociedade em mais justa, fraterna e solidária.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 26 de outubro de 2018.


CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
VEREADOR
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



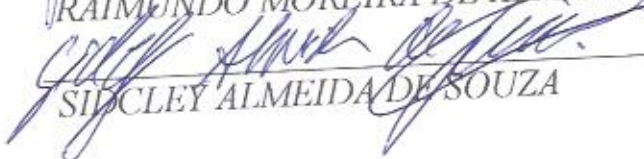
CLENILDA CHAVES APRÍGIO



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA



RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA



SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Única discussão e votação do *Projeto de Lei nº 079/2018, de autoria do Poder Executivo, que
"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área pública à Paróquia de Nossa Senhora das Brotas
e dá outras providências."*

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
- unanimidade
- () votos favoráveis
- () votos contra
- () abstenções
- () ausentes

Única Discussão - 13ª Sessão Ordinária - 26/10/2018

Lindalva Batista Linhares
LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 079/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA PÚBLICA À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS BROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS, CNPJ 07.627.979/0009-29, com sede na Rua Maia Alarcon nº 319, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, uma área pública de 49,66 m², localizada na Rua Manoel Honorato de Lima, destinada a ampliação das instalações que abrigam as obras sociais da Associação do Pão de Santo Antônio, entidade que presta um serviço relevante e altamente social para os mais pobres, contando apenas com a solidariedade das famílias tabuleirenses, através de doações de alimentos, roupas e outros utensílios.

I – a referida área, em forma de polígono regular, apresenta a seguinte configuração descritiva: Partindo do ponto “A” na direção OESTE, medindo 7,25 metros até o ponto “B”; deste com uma deflexão de 90º00 em direção ao SUL, medindo 6,85 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90º00, em direção ao LESTE, medindo 7,25 metros até o ponto “D”; deste com uma deflexão de 90º00, em direção ao NORTE, medindo 6,85 metros até o ponto inicial “A”, fechando desta forma o polígono regular de área total de 49,66 m², conforme planta baixa em anexo, tendo como confinantes ao Norte, a Rua Manoel Honorato de Lima; ao Sul, o prédio da Igreja de Santo Antônio; ao Leste, a Rua Manoel Lourenço; e ao Oeste, a Rua José Muniz.

Art. 2º – A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia do Município.

Art. 3º – Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 4º – A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel doado, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.


Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

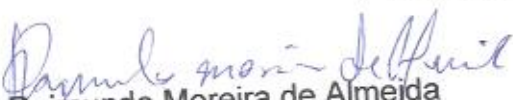


**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 26 de outubro de 2018.


Ver. Chris Leydonn Conrado Moreira
Presidente da comissão


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente